



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lize de Maria Brandão de Sa Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Marileia Campos Dos Santos Costa - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins – OUVIDORA DO MP
Karla Adriana Holanda Farias Vieira – DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Júlio César Guimarães – DIRETOR-GERAL DA PGJ
José Márcio Maia Alves- DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Carlos Henrique Rodrigues Vieira – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Henrique Frazão Costa - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFE DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Teodoro Peres Neto
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Rita de Cassia Maia Baptista
Iraci Martins Figueiredo Aguiar	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Regina Maria da Costa Leite	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2019/2021)

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - CONSELHEIRO
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 –CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents 1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro 9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro 12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho 4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Clodenilza Ribeiro Ferreira 8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iraci Martins Figueiredo Aguiar 2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes 3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho 14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Mariléa Campos dos Santos Costa 15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	11	José Henrique Marques Moreira 5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Francisco das Chagas Barros de Sousa 7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro 10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	14	Teodoro Peres Neto 11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Sâmara Ascar Sauaia 13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato 16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	17	Eduardo Daniel Pereira Filho 18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Carlos Jorge Avelar Silva 19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Lize de Maria Brandão de Sá Costa 6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra 2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Selene Coelho de Lacerda 7º Procurador de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Domingas de Jesus Froz Gomes 5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha 1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França 6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite 8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira 9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista 10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro 11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins 12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
ATOS.....	3
ORDEM DE SERVIÇO	5
Conselho Superior	6
EDITAL	6
Escola Superior	6
PORTARIA	6
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	7
37ª ESPECIALIZADA	7
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	7
AÇAILÂNDIA	7
CAXIAS.....	8
CHAPADINHA	9
CODÓ	13
PAÇO DO LUMIAR.....	14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO-GAB/PGJ – 5702020 (relativo ao Processo 111622020)

Código de validação: 941A8056F1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Procuradora de Justiça MARILEA CAMPOS DOS SANTOS COSTA, do cargo, em comissão, de SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, devendo ser assim considerado a partir de 31 de agosto de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 111622020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 01/09/2020 14:11 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,
Número do Documento 5702020 e Código de Validação 941A8056F1.

ATO-GAB/PGJ – 5722020 (relativo ao Processo 111682020)
Código de validação: E9A1BC31CC

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Nomear a Promotora de Justiça MOEMA FIGUEIREDO VIANA PEREIRA, titular da 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 9º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Símbolo CC-08, tendo em vista o que consta do Processo nº 11168/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 02/09/2020 12:27 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>
informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,
Número do Documento 5722020 e Código de Validação E9A1BC31CC.

ATO-GAB/PGJ - 5732020

Código de validação: C3E3758982

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Exonerar a servidora RAFAELA BRANDÃO MAIA, Matrícula nº 1073052, do cargo, em comissão, de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-05, da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo ser assim considerado a partir de 03 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 7774/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 02/09/2020 12:18 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>
informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,
Número do Documento 5732020 e Código de Validação C3E3758982.

ATO-GAB/PGJ - 5742020

Código de validação: 7F53339886

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e Art. 9º, parágrafo único da Lei nº 8.077/2004,

R E S O L V E :

Nomear RAFAELA BRANDÃO MAIA, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-07, da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o que consta do Processo nº 7774/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 02/09/2020 12:19 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 5742020 e Código de Validação 7F53339886.

ATO-GAB/PGJ - 5752020

Código de validação: 4973E8C51C

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear GUILHERME FERRE DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-05, da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o que consta do Processo nº 7774/2020. Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-geral de Justiça

Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 02/09/2020 12:18 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 5752020 e Código de Validação 4973E8C51C.

ORDEM DE SERVIÇO

OS-GPGJ - 32020

Código de validação: FA10B2148B

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 5º, do Ato Regulamentar nº 20/2008- GPGJ,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2011 que instituiu o Cadastro de Membros do Ministério Público, que compreende informações pessoais e funcionais dos Membros e das unidades do Ministério Público;

Considerando que compete aos Membros do Ministério Público atualizar os dados atinentes ao exercício do magistério e à residência fora da Comarca, no início de cada semestre e sempre que houver alteração da situação jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da referida Resolução;

Considerando a atividade correccional realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, pelos Membros da Corregedoria Nacional do Ministério Público, os quais apontaram inconsistências dos dados dos Membros deste Ministério Público, constantes do Sistema Nacional de Cadastro de Membros do Ministério Público - SCNMP;

Considerando a recente implementação de módulo de Formação/ Cursos no Sistema GESP, contendo os campos necessários à complementação e atualização dos dados no Sistema Nacional de Cadastro de Membros do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os Membros do Ministério Público efetuem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de 10 de setembro de 2020, o necessário CADASTRAMENTO dos dados de pessoa física e dos dados referentes à formação acadêmica constantes da aba Formação/Cursos do Sistema GESP;

Art. 2º Para o cumprimento desta Ordem de Serviço, os Membros deverão acessar o link: <http://gesp.mpma.mp.br/gesp/Acesso/Login/>, inserindo login e senha, proceder à alimentação dos campos previstos nas Abas Formação/ Cursos, atentando para a correta alimentação dos dados referentes às titulações, somente quando de posse dos documentos aptos à comprovação.

Art. 3º Todas as informações prestadas são de natureza declaratória e de responsabilidade do declarante, estando a constatação da sua não veracidade sujeita às penalidades previstas em lei.

Art. 4º Fica estabelecido que as informações referentes aos dados cadastrais de pessoa física e de Formação Profissional/ Cursos deverão ser prestadas e mantidas atualizadas pelos próprios Membros do Ministério Público.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Corregedoria do Ministério Público dirimir eventuais dúvidas.

São Luís, 26 de agosto de 2020.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

* Assinado eletronicamente

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-geral de Justiça

Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 27/08/2020 10:33 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OS-GPGJ, Número do Documento 32020 e Código de Validação FA10B2148B.

Conselho Superior

EDITAL

EDITAL Nº 65/2020

Proc n.º 11260/2020 (Digidoc)

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de Entrância Intermediária, que se encontra vaga a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, podendo os interessados se inscreverem para remoção, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 85, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça

Escola Superior

PORTARIA

PORTARIA-ESMP - 222020

Código de validação: D4149FB404

Designar os integrantes do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, I e II, e parágrafo único, do Ato Regulamentar nº 03/2019-GPGJ,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os integrantes do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º – O Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão – CEPQ é constituído pelos seguintes representantes de seu corpo docente:

I) Como titulares:

- a) LENA CLÁUDIA RIPARDO PAUXIS;
- b) MARCOS VALETIM PINHEIRO PAIXÃO;
- c) CLAUNÍSIO AMORIM CARVALHO.

II) Como suplentes

- a) ILMA DE PAIVA PEREIRA;
- b) LÚCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único – O anuênio do mandato dos integrantes do CEPQ inicia-se da data da publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 01 de setembro de 2020.

* Assinado eletronicamente



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
Diretora da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 815282

Documento assinado. Ilha de São Luís, 01/09/2020 12:59 (KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-ESMP, Número do Documento 222020 e Código de Validação D4149FB404.

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

37ª ESPECIALIZADA

PORTARIA-37ªPJESLZIJ - 82020

Código de validação: 385A485D4C

(PORTARIA DE CONVERSÃO DE NF EM PA)

Objeto: Descumprimento do edital pelo CMDCA no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares

Polo Ativo: Alessandra Teixeira Feitosa Martins e João Cláudio do Nascimento Marques

Polo Passivo: Lucia Regina de Andrade Aragão e Maria Clara Batalha Farias

Prazo de conclusão: 1 (um) ano após a data da assinatura eletrônica, conforme Ato Regulamentar nº 05/2014-GPGJ/CGMP, art. 11º, § 3º.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante legal, ao final assinado, com base nos artigos 129, da CF-88, 98, I, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e no Ato Regulamentar nº 05/2014-GPGJ/CGMP, em especial seus arts. 4º, § 4º, c.c o art. 5º, inciso III;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe está com prazo ultrapassado e necessita de maiores diligências;

CONSIDERANDO o ATO-GAB/PGJ-1292020, datado de 20 de março de 2020, que suspendeu os prazos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que somente em 07.07.2020 o signatário reassumiu suas funções como órgão de execução perante esta 37ª Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vista à correta adoção das providências judiciais e extrajudiciais;

RESOLVE

converter a Notícia de Fato sobredita em Procedimento Administrativo (stricto sensu) para apurar o suposto descumprimento do edital pelo CMDCA no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares:

a) autuação desta Portaria e de todo o conteúdo da NF convertida, no SIMP, com os registros cabíveis;

b) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão sobre a presente instauração;

c) a nomeação do servidor Fernando Santos de Araújo, Técnico Ministerial, matrícula nº 1069657, para secretariar os trabalhos de investigação;

d) Comuniquem-se aos requerentes e a presidência do CMDCA sob tal deliberação.

Cumpra-se. Publique-se no Diário Eletrônico do MPMA. Data da assinatura eletrônica.

* Assinado eletronicamente
MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 656306

Documento assinado. Ilha de São Luís, 30/07/2020 18:21 (MARCIO THADEU SILVA MARQUES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-37ªPJESLZIJ, Número do Documento 82020 e Código de Validação 385A485D4C.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

AÇAILÂNDIA

PORTARIA-1ªPJEACD - 52020

Código de validação: 3532E939DE



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

Ref.: Procedimento Administrativo

Objeto: acompanhar e fomentar a implantação do serviço de perícia técnica científica em Açailândia.

Rqte.: Ministério Público Estadual

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, ambos da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO os princípios regedores da Administração Pública elencados pelo art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 20 de agosto de 2020, em ambiente virtual, com representante da Direção Regional de Perícia Técnica de Imperatriz, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, além das Promotoras Titulares da 2ª PJ Criminal e 2ªPJ Especializada, onde registrado a deficiência de perícia técnica oficial de natureza criminal em Açailândia e sua região, em razão da ausência do referido serviço;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica que deu origem ao Projeto de Interiorização da Polícia Técnica do Estado do Maranhão, o qual prevê: “ 15. Um Posto Local em Açailândia que dividirá as ocorrências do Núcleo de Perícia Forense de Imperatriz, abrangendo 04 (quatro) municípios com atendimento a distância de 124 Km (cento e vinte e quatro quilômetros). O respectivo posto responderá por uma área territorial de 12.813 Km2 (doze mil, oitocentos e treze quilômetros quadrados), com população de 167.630 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta) habitantes. Outra razão da escolha desse município como Posto Local, deve-se, também, pelo fato da existência de uma Regional da SPCI;”

CONSIDERANDO que, a previsão dos artigos 158 e 160CPP e a relevância do serviço de perícia técnica oficial na investigação criminal buscando a comprovação da materialidade das infrações penais e de sua autoria, por meio de levantamento e análise científica de vestígios relacionados a um delito com fins probatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para incitar a efetiva implantação do serviço de perícia técnica científica em Açailândia;

Art. 2º. Registrar, autuar e juntar todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria.

Art. 4º. Nomear o Servidor Wanderson Soares da Silva para atuar como Secretário neste feito, mediante termo de compromisso;

Art. 5º. Determinar a afixação de uma via desta Portaria no local de costume.

Após, devidamente cumpridas às determinações iniciais, cumpra-se com os dispositivos finais do retro despacho.

Açailândia/MA, 31 de agosto de 2020.

* Assinado eletronicamente

GLEUDSON MALHEIROS GUIMARÃES

Promotor de Justiça

Matrícula 1070478

Documento assinado. Açailândia, 01/09/2020 08:47 (GLEUDSON MALHEIROS GUIMARÃES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJEACD,

Número do Documento 52020 e Código de Validação 3532E939DE.

CAXIAS

PORTARIA-DPJ-CAX - 52020

Código de validação: 2201482D67

OBJETO: Dar cumprimento ao ATO Nº 23/2020 garantindo o correto andamento do processo eleitoral.

O Promotor de Justiça WILLIAMS SILVA DE PAIVA, Diretor das Promotorias de Justiça de Caxias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de traçar diretrizes para atuação do quadro de apoio administrativo das Promotorias de Justiça, objetivando otimizar as rotinas administrativas e a padronização destas;

CONSIDERANDO que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 – CNMP que trata sobre a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 210/2020 – CNMP que uniformizou, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece, no âmbito do órgão, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOL – GPGJ – 12020, que trata das atribuições das Promotorias de Justiça de Caxias;

CONSIDERANDO o cumprimento do ATO Nº 25/2020 GPGJ, que institui o Plano de Biossegurança para retomada gradual das atividades presenciais, a criação de seu Comitê Operacional e estabelece as medidas gerais administrativas para prevenção de contágio e propagação do novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regulamentação para o funcionamento e a prestação dos serviços pelo Ministério Público Estadual, de forma gradual, para assegurar efetividade no atendimento à sociedade maranhense e minimizar o risco de transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no ART. 4º, Parágrafo único, do ato Nº 23/2020, que “a Direção de cada Promotoria de Justiça fica autorizada a estabelecer regimento garantindo estrutura para apoio aos Promotores de Justiça com função eleitoral”;

RESOLVE:

Art. 1º - As Promotorias de Justiça com função eleitoral, que retornarão presencialmente às suas atividades em 31 de agosto de 2020, contarão, como estrutura de apoio, para o pleno desempenho de suas atribuições, com os servidores/colaboradores lotados nas respectivas Promotorias, que cumprirão expediente presencial, mediante rodízio em escala elaborada por cada um dos Promotores Eleitorais, da qual tomarão conhecimento os servidores escalados, observando-se as normas sanitárias de prevenção ao contágio de COVID-19;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Encaminhe-se à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (PGJ-MA) para conhecimento e remeta-se ao Setor de Publicação da PGJ/MA. Afixe-se nos átrios interno e externo do Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Caxias. Cumpra-se. Caxias, 31 de agosto de 2020,

* Assinado eletronicamente
WILLIAMS SILVA DE PAIVA
Promotor de Justiça
Matrícula 1070468

Documento assinado. Caxias, 31/08/2020 22:06 (WILLIAMS SILVA DE PAIVA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-DPJ/CAX, Número do Documento 52020 e Código de Validação 2201482D67.

CHAPADINHA

PORTARIA-1ªPJCHA - 252020

Código de validação: 176AC57D1F

Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 00278-262/2019 em Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante signatária em exercício na Comarca de CHAPADINHA/MA, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00278-262/2019-1ªPJCHAP, instaurada a partir de representação formulada pela empresa A J LINHARES E SILVA, na qual consta informação sobre irregularidades no PP nº 08/2019, realizado pelo município de Chapadinha/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações sobre dos fatos narrados na representação e do esgotamento do prazo de conclusão da notícia de fato;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, art. 5º, IV e parágrafo único, a Resolução nº 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO Nº 00278-262/2019, em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos atos descritos na inicial;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

DESIGNAR, como Secretário, para auxiliar na instrução deste Procedimento Administrativo, o servidor JOANALINA VIEIRA DA SILVA DINIZ;

DETERMINAR, de imediato, que se proceda à autuação desta Portaria, bem como ao registro no Sistema Simplificado do Ministério Público – SIMP e envio à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

Como primeiras diligências, DETERMINAR:

1. Oficie-se ao Prefeito Municipal e ao Presidente da CPL de Chapadinha, cientificando sobre a instauração do presente Inquérito Civil e requisitando cópia do processo de licitação PP 08/2019, destacando o conteúdo do Ofício nº 69/2019-1ªPJCHA;
2. Notifique-se o presidente e PREGOEIRO da CPL de CHAPADINHA, assim como o denunciante, para que compareçam ao Ministério Público para a coleta de depoimento pessoal;
3. Remeta-se o processo de licitação à Assessoria Técnica da PGJ, para emissão de parecer sobre a regularidade do certame, solicitando que se manifeste expressamente sobre as informações prestadas pelo denunciante no recurso anexo.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Chapadinha/MA, 12/06/2020.

* Assinado eletronicamente
ILMA DE PAIVA PEREIRA
Promotora de Justiça
Matrícula 1066174

Documento assinado. Chapadinha, 12/06/2020 11:52 (ILMA DE PAIVA PEREIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>
informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCHA,
Número do Documento 252020 e Código de Validação 176AC57D1F.

PORTARIA-1ªPJCHA - 262020

Código de validação: 1D397CE7ED

Objeto: Conversão da Notícia de Fato n.º 001897-262/2016 em Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante signatária em exercício na Comarca de Chapadinha/MA, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar n.º 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 001897-262/2016, instaurada para apurar denúncias sobre o abastecimento de água no Residencial José de Sousa Almeida;

CONSIDERANDO que, muito embora o presente procedimento esteja cadastrado como PASS, não foi localizada Postaria de instauração ou conversão, em desacordo com a Resolução 174/2017-CNMP e Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, exigindo que seja reconhecido apenas como Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações acerca dos fatos narrados na representação, do esgotamento do prazo de conclusão da notícia de fato e da instauração irregular do presente procedimento administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, art. 5º, IV e parágrafo único, a Resolução nº 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Chamar o feito à ordem e CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO Nº 001897-262/2016, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos atos descritos na inicial;

DESIGNAR, como Secretária, para auxiliar na instrução deste Procedimento Administrativo, a servidora JOANALINA VIEIRA DA SILVA DINIZ;

DETERMINAR, de imediato, que se proceda à autuação desta Portaria, bem como ao registro no Sistema Simplificado do Ministério Público - SIMP;

DETERMINAR o envio de cópias:

- a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação desta Portaria nos órgãos de imprensa local;
- b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

DETERMINAR, como primeiras diligências:

1. Considerando o transcurso do tempo desde a comunicação oficial que deu origem ao procedimento, expeça-se ordem de missão, no sentido de verificar se a situação ainda persiste;
2. Oficie-se à CAEMA, para que preste informações sobre o poço, bem como para que compareça para audiência de mediação;
3. Expeça-se recomendação à CAEMA para que:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

- a) adote providências para sanar a falta de água recorrente;
b) determine imediatamente a realização de nova análise clínica de potabilidade na água dos poços investigados, tendo em vista a informação de que a água é “salgada” e “vermelha”, sugerindo que era imprópria para o consumo humano; c) até sanadas as questões sobre regularidade e potabilidade, que suspenda imediatamente a cobrança de consumo nas residências afetadas;
4. Notifiquem-se os membros da Comissão de Recebimento, referida em fls. 41, para coleta de depoimento pessoal;
5. Após, voltem-me conclusos para deliberação.
Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Chapadinha/MA, 15/06/2020.

* Assinado eletronicamente
ILMA DE PAIVA PEREIRA
Promotora de Justiça
Matrícula 1066174

Documento assinado. Chapadinha, 15/06/2020 14:12 (ILMA DE PAIVA PEREIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCHA, Número do Documento 262020 e Código de Validação 1D397CE7ED.

PORTARIA-1ªPJCHA - 272020

Código de validação: 01661C190F

Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 001632-509/2019 em Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante signatária em exercício na Comarca de Chapadinha/MA, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 001639-509/2019-1ªPJCHAP, na qual consta informações sobre irregularidades no processo de aposentadoria de NAILZA GARRETO RODRIGUES FRANCO;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações sobre dos fatos narrados na representação e do esgotamento do prazo de conclusão da notícia de fato;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, art. 5º, IV e parágrafo único, a Resolução nº 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO Nº 001632-509/2019, em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos atos descritos na inicial;

DESIGNAR, como Secretário, para auxiliar na instrução deste Procedimento Administrativo, o servidor JOANALINA VIEIRA DA SILVA DINIZ;

DETERMINAR, de imediato, que se proceda à autuação desta Portaria, bem como ao registro no Sistema Simplificado do Ministério Público – SIMP e envio à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

Como primeiras diligências, DETERMINAR:

1. Oficie-se ao Presidente do Instituto de Aposentadoria de Mata Roma, cientificando sobre a instauração do presente Inquérito Civil e requisitando cópia do processo de concessão de aposentadoria da servidora Nailza Garreto;

2. Considerando que a competência para analisar a legalidade dos atos de aposentadoria dos servidores públicos é dos tribunais de contas, oficie-se ao TCE/MA solicitando informações sobre a análise da legalidade sobre a aposentadoria da servidora em questão;

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Chapadinha/MA, 16/06/2020.

* Assinado eletronicamente
ILMA DE PAIVA PEREIRA
Promotora de Justiça
Matrícula 1066174

Documento assinado. Chapadinha, 16/06/2020 09:29 (ILMA DE PAIVA PEREIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCHA,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

Número do Documento 272020 e Código de Validação 01661C190F.

PORTARIA-1ªPJCHA - 282020

Código de validação: 2C0288764E

Objeto: Conversão da Notícia de Fato n.º 00904-262/2019 em Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante signatária em exercício na Comarca de Chapadinha/MA, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar n.º 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 00904-262/2019-1ªPJCHA, na qual consta informações sobre irregularidades no PP n.º 46/2018, no município de Chapadinha/MA, constantes dos fatos narrados no recurso administrativo apresentado pela empresa FH M COMÉRCIO LTDA e encaminhado por meio do OFÍCIO Nº 25/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações sobre dos fatos narrados na representação e do esgotamento do prazo de conclusão da notícia de fato;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, através das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - GPGJ/CGMP, art. 5º, IV e parágrafo único, a Resolução n.º 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei n.º 7.347/85, da Lei Complementar n.º 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO Nº 00904-262/2019, em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos atos descritos na inicial;

DESIGNAR, como Secretário, para auxiliar na instrução deste Procedimento Administrativo, o servidor JOANALINA VIEIRA DA SILVA DINIZ;

DETERMINAR, de imediato, que se proceda à autuação desta Portaria, bem como ao registro no Sistema Simplificado do Ministério Público – SIMP e envio à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

Como primeiras diligências, DETERMINAR:

1. Remeta-se o processo de licitação para a Assessoria Técnica para emissão de parecer sobre a regularidade do certame, solicitando que se manifeste expressamente sobre as informações prestadas pelo denunciante no recurso anexo.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Chapadinha/MA, 22/06/2020.

* Assinado eletronicamente
ILMA DE PAIVA PEREIRA
Promotora de Justiça
Matrícula 1066174

Documento assinado. Chapadinha, 22/06/2020 10:48 (ILMA DE PAIVA PEREIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>

informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCHA,

Número do Documento 282020 e Código de Validação 2C0288764E.

PORTARIA-1ªPJCHA - 302020

Código de validação: 3803683F32

Objeto: Conversão da Notícia de Fato n.º 001108-262/2019 em Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante signatária em exercício na Comarca de Chapadinha/MA, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar n.º 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão:

CONSIDERANDO a reclamação apresentada por NELY CARVALHO MACHADO solicitando providências quanto à situação de saúde de EUDES GOMES DA CUNHA;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações acerca dos fatos narrados na representação e do esgotamento do prazo de conclusão da notícia de fato;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - GPGJ/CGMP, art. 5º, IV e parágrafo único, a Resolução n.º 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei n.º 7.347/85, da Lei Complementar n.º 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO Nº 001108-262/2019, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos atos descritos na inicial;

DESIGNAR, como Secretária, para auxiliar na instrução deste Procedimento Administrativo, a servidora JOANALINA VIEIRA DA SILVA DINIZ;

DETERMINAR, de imediato, que se proceda à autuação desta Portaria, bem como ao registro no Sistema Simplificado do Ministério Público - SIMP;

DETERMINAR o envio de cópias:

- a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação desta Portaria nos órgãos de imprensa local;
- b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

Como primeiras diligências, DETERMINAR:

1. Considerando o transcurso do tempo desde a comunicação oficial que deu origem ao procedimento, diligencie a senhora Assistente Social das Promotorias de Justiça, no sentido de verificar se a situação ainda persiste, identificando as medidas e intervenções necessárias ao caso;

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Chapadinha/MA, 22/06/2020.

* Assinado eletronicamente
ILMA DE PAIVA PEREIRA
Promotora de Justiça
Matrícula 1066174

Documento assinado. Chapadinha, 22/06/2020 11:01 (ILMA DE PAIVA PEREIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCHA, Número do Documento 302020 e Código de Validação 3803683F32.

CODÓ

PORTARIA-2ªPJCOD - 132020

Código de validação: 4A2792655E

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça Weskley Pereira de Moraes, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Codó, com atribuição na Defesa dos Direitos Fundamentais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93, art. 6º, XX, da Lei Complementar no. 75/93, e demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº023/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento às normas estabelecidas pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP,

CONSIDERANDO a necessidade de colher mais informações investigações com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais.

RESOLVE:

Converter Notícia de Fato n.º 307-259/2020 em Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 010/2020-2ªPJC (SIMP 307-259/2020), com vistas a acompanhar a conclusão do reparo na rede de escoamento (tubulação) de água na Rua Leandro Frazão, Bairro São Raimundo, nesta Cidade.

Autue-se e registre-se no SIMP, como Procedimento Administrativo Stricto Sensu.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e à Biblioteca da PGJ/MA, via e-mail institucional, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA);

Para auxiliar na execução dos trabalhos, independente de compromisso, nomeia-se a servidora Cyntia Mara Leal de Sousa, Técnica Ministerial Administrativa, Matrícula nº 1070552, que deverá adotar as providências de praxe.

A fim de ser observado o art. 8º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014- GPGJ/CGMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;

Cumpra-se.

* Assinado eletronicamente
WESKLEY PEREIRA DE MORAES
Promotor de Justiça
Matrícula 1070707



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

Documento assinado. Codó, 01/09/2020 13:53 (WESKLEY PEREIRA DE MORAES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCOD, Número do Documento 132020 e Código de Validação 4A2792655E.

PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA-4ªPJPLU - 92020

Código de validação: 4A96E9BCAA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, notadamente previstas no art. 127 da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual nº 13/91;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CR/88);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 001026-507/2020, que trata de reclamação apresentada pelos moradores do Condomínio Portal do Araçagy II e III, localizados no loteamento Bob Kennedy, Paço do Lumiar-MA, aduzindo que as vias públicas do referido loteamento estão com a infraestrutura de ruas das imediações destruídas por água de chuva, estando em situação calamitosa, pois praticamente inviabilizam o trânsito de veículos e pessoas;

CONSIDERANDO os documentos já arrecadados no presente procedimento administrativo, lato sensu;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato se dirige à tomada de providências iniciais imprescindíveis para averiguação de fatos noticiados ao Ministério Público, devendo encerrar-se em 30 (trinta) dias da protocolização, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, e que, in casu, é necessário mais tempo para esclarecimentos, sendo necessárias novas diligências;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, § 1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e da Resolução nº 10/2009-CPMP, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes providências:

- Autue-se a presente portaria com os documentos da Notícia de Fato nº 001026-507/2020-4ªPJPL, pelo procedimento de praxe e fazendo o devido registro no SIMP;
- Afixe-se cópia desta portaria no local de costume, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público para os registros pertinentes;
- Requisite-se da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paço do Lumiar e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a vistoria nas vias públicas de acesso aos condomínios em epígrafe, enviando o relatório da diligência em 20 dias;
- Requisite-se da GDR os alvarás de construção e habite-se dos empreendimentos, as licenças ambientais (LP, LI e LO), a carta de viabilidade e parecer de aprovação do projeto de esgotamento sanitário dos empreendimentos pela concessionária de serviços públicos de água e esgoto;
- Requisite-se do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar certidão de inteiro teor do registro dos dois empreendimentos.

Após, voltem os autos conclusos para análise e posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Paço do Lumiar, 01 de setembro de 2020.

* Assinado eletronicamente
NADJA VELOSO CERQUEIRA
Promotora de Justiça
Matrícula 1054816

Documento assinado. Ilha de São Luís, 01/09/2020 14:21 (NADJA VELOSO CERQUEIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-4ªPJPLU, Número do Documento 92020 e Código de Validação 4A96E9BCAA.

PORTARIA ELEITORAL nº 09/2020-93ª ZE

Converte a Notícia de Fato nº 001365-507/2020 no Procedimento Preparatório Eleitoral nº 09/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua Promotora de Justiça Eleitoral, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas na Portaria PGR/MPF nº 692/2016 e na Portaria PRE/MA nº 27/2018, bem como nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/09/2020. Publicação: 03/09/2020. Edição nº 164/2020.

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, podendo, para isso, instaurar procedimentos apuratórios para cuja instrução pode expedir notificações e requisições, na forma do art. 127, caput e inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral requisitar diligências e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, nos termos dos arts. 24, VII, c/c art. 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral e art. 8º, incisos I ao IX da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Eleitoral proteger a normalidade e a legitimidade das eleições, contra a influência do poder econômico ou administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado para apurar a notícia de que o pré-candidato a Prefeito de Paço do Lumiar, Sr. Frederito Campos, e os pré-candidatos a Vereadores "Lourinho da Van" e "Rafael Neves", distribuíram título de propriedade a moradora do bairro Parque Horizonte, Paço do Lumiar-MA;

CONSIDERANDO a gravidade do noticiado, pois, em tese, podem os fatos configurar crime eleitoral a requerer a coleta de mais subsídios necessários à atuação do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral;

RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 001365-507/2020 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com fulcro nos arts. 72 e 79 da Lei Complementar nº 75/93, no art. 27, § 3º, do Código Eleitoral, na Portaria PRE/MA nº 64/2020 e na Portaria PGR/PGE nº 01/2019, pelo prazo de 60 dias, podendo ser fundamentadamente prorrogado, com o fim de apurar eventual abuso de poder econômico e elucidar a sua autoria, determinando, de logo, a adoção das seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à d. Procuradoria Regional Eleitoral, por força do art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 692/2016;
3. Encaminhe-se cópia da portaria ao setor competente para publicação por imprensa oficial;
4. Certifique o Técnico Ministerial a página INSTAGRAM onde foi postada a fotografia do servidor Carlito Reis em companhia de Rafael Neves no bairro Parque Horizonte, fazendo a respectiva juntada nos autos;
5. Requisite-se do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar informar, por certidão de inteiro teor, se houve registro de processo de regularização fundiária no Parque Horizonte, nesta cidade, a requerimento da SECID, e se a cidadã Maria José de Sousa (CPF nº 722.754.723-04), residente na Rua 5, Qd 29, Casa 39, Residencial Parque Horizonte, foi beneficiada; Também deve esclarecer o Registrador e Tabelião quanto títulos a Serventia já expediu no referido processo e a qual pessoa foram entregues os títulos expedidos pelo Cartório. Prazo: 5 dias;
6. Notifique-se a cidadã Maria José de Sousa (CPF nº 722.754.723-04), residente na Rua 5, Qd 29, Casa 39, Residencial Parque Horizonte, para esclarecimentos nesta Promotoria Eleitoral no dia 08/09/2020, às 9 horas;
7. Notifique-se a advogada Dra. Jéssica Arruda, do Departamento de Regularização Fundiária da SECID, para esclarecimentos no dia 08/09/2020, às 10 horas;
8. Notifiquem-se os servidores públicos CARLITO REIS (Coordenador de Articulação Institucional) e WAGNER CRUZ SILVA (CPF nº 836.669.903-04), através da Chefia imediata – na SECID, a comparecerem na Promotoria Eleitoral para esclarecimentos no dia 10/09/2020, às 9 e 10 horas respectivamente;
9. Juntem-se aos autos a certidão de filiação partidária de Frederico de Abreu Silva Campos, Rafael Neves e Lourinho da Van.
10. Ficam designados para secretariar o feito os servidores Jéssica Oliveira Lopes e Miércio de Brito Cutrim;

Cumpra-se.

Paço do Lumiar, 01 de setembro de 2020.

NADJA VELOSO CERQUEIRA
Promotora Eleitoral